

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Pregão Eletrônico Nº 000071/2023

MARILIA DA SILVA GUIMARAES 1130834174, já qualificada no processo licitatório em epígrafe, por sua representante que assina no bojo do petítório, vem respeitosamente à presença desta comissão, apresentar contrarrazões ao recurso apresentado por **PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA** aduzindo razões fáticas e jurídicas, que ao final ensejaram no indeferimento recursal da Recorrente.

DO PROCESSO LICITATÓRIO

Trata-se de processo licitatório do Município de Venda Nova do Imigrante – ES, na modalidade Pregão Eletrônico, regida pelas Leis 8.666/93, 10.520/ 02 e demais correlatas, objetivando a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), tendo como objeto de recurso os **Lotes 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42**.

Em razões de recurso, a Recorrente PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA, aduz que os produtos anexados pela Recorrida, não cumprem o descritivo no edital, aduzindo que não foi informado corretamente a marca/modelo/fabricante na proposta anexada ao procedimento licitatório e que em razão da ausência de solicitação de amostras, houve vantagem competitiva em benefício da Recorrida. Além de tais argumentos, alega ainda que a Recorrida não seguiu o modelo de proposta anexado ao edital, razão pela qual, requereu a desclassificação das propostas de todas as empresas vencedoras concorrentes com a Recorrente.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS PARA INDEFERIMENTO DO RECURSO

Vale ressaltar que os atos públicos, são regidos por leis e princípios **que regem a administração pública**, sendo os mais comuns o da **legalidade**, publicidade, moralidade, **economicidade**, **eficiência**, impessoalidade, dentre vários outros, que se ramificam no ramo do Direito Público.

Quanto aos procedimentos licitatórios, insta esclarecer, que inicialmente, os atos derivam ou derivavam (eram ou são regidos) da Lei 8.666/93, se estendendo as demais legislações especiais, como o caso do Pregão regido pela Lei 10.520.

Com o advento da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21), criou-se um marco temporal para a administração pública implantar os procedimentos licitatórios nos moldes da nova lei, tendo sido estabelecido como termo dos processos licitatórios da Lei 8.666/93 e afins a data de 31/12/2023, devendo obrigatoriamente os novos processos licitatórios a partir desta data, serem regidos pela nova lei de licitações.

Tendo feito essas premissas, ante a análise do edital, vale ressaltar que este foi estabelecido, publicado e regulamentado pela legislação anterior, devendo nesta égide ser analisado.

Desta forma, sustenta a Recorrente a nulidade da proposta, em razão de erro material no preenchimento da descrição dos itens, que em tese, gerariam a nulidade ou invalidade da proposta e sua consequente desclassificação.

Em que pese o alegado, não assiste razão o recorrente, conforme denota-se da proposta, é perfeitamente possível a constatação do material posto e descrito pela recorrida naquela proposta, sendo que a troca no nome de fornecedor ou fabricante, acompanhado da presente ficha técnica do material, constitui mero erro material, sendo somente hipótese de invalidação da proposta, caso o recorrente demonstre o efetivo prejuízo material.

Ademais, vale ressaltar, que não houve comprovação de prejuízo para a administração pública, nem comprovação de vantagem competitiva em benefício da Recorrida.

Neste sentido, vale destacar a legislação processual civil, ao estabelecer o ônus da prova em seu artigo 373:

Art. 373. O ônus da prova incumbe:

I - ao autor, quanto ao fato constitutivo de seu direito;

II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor.

Desta forma, ante a ausência de comprovação de prejuízo por parte da administração pública, não há que se falar em nulidade. Este é o entendimento dos tribunais pátrios:

Data: 16/Mar/2022

Órgão julgador: 2ª Câmara Cível – TJ ES

Número: 5002514-41.2020.8.08.0000

Magistrado: RAPHAEL AMERICANO CAMARA

Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto: Licitações

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002514-41.2020.8.08.0000 AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SERRA AGRAVADO: SALVADOR ENGENHARIA LTDA RELATOR: DESEMBARGADOR RAPHAEL AMERICANO CÂMARA EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO. PREGÃO. VÍCIO QUE MACULOU A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA NO CERTAME. NÃO COMPROVADO. PREVISÃO NÃO ESTIPULADA NO EDITAL. SUSPENSÃO DO ATO DESCLASSIFICATÓRIO MANTIDO. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. **Em se tratando de licitação pública, o apego rigoroso ao princípio da vinculação ao edital fere de morte outros preceitos igualmente caros ao Direito Administrativo, como o interesse público, a razoabilidade, a proporcionalidade e o princípio do formalismo moderado, segundo o qual a mera irregularidade, que não afeta o conteúdo do ato, não deve ser considerada para fins de eliminação de candidatos.** 2. Afigura-se, ao menos em princípio, desarrazoada a decisão administrativa que, por apego excessivo a cláusulas abertas do instrumento de regência, desclassificou a empresa recorrente do certame “por não apresentar proposta”. 3. Não se pode admitir como obrigatória a apresentação de documentos considerados complementares, sobretudo quando o edital não os especifica de maneira objetiva e tampouco oferece um modelo ou formulário a ser seguido por todos os licitantes. 4. Agravo de instrumento conhecido improvido.

REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ERRO MATERIAL VÍSEL CONFIGURADO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. APLICAÇÃO DOS

PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE, CELERIDADE, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA EM DETRIMENTO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. EXCESSO DE FORMALISMO. SENTENÇA MANTIDA.

(TJPR - 4ª Câmara Cível - 0015638-03.2018.8.16.0170 [0004742-32.2017.8.16.0170/0] - Toledo - Rel.: DESEMBARGADOR HAMILTON RAFAEL MARINS SCHWARTZ - J. 15.03.2018)

Vale ressaltar ainda, que conforme o edital em seu Item 15.5.1:

“Nenhuma licitante será desclassificada do certame em razão de simples erro de preenchimento de sua proposta.”

Desta forma, a Recorrida **pleiteia pelo indeferimento do recurso interposto por PORTUM DISTRIBUIDOR INDUSTRIAL LTDA**, pelos fundamentos anteriores expostos.

Nesses termos,

pede juntada e deferimento.

Conceição do Castelo/ES, 23 de Fevereiro de 2023.

MARILIA DA SILVA GUIMARAES Assinado de forma digital por MARILIA DA SILVA
11308341741:47891523000139 GUIMARAES 11308341741:47891523000139
Dados: 2024.02.23 17:48:38 -03'00'

MARILIA DA SILVA GUIMARAES

CNPJ nº 47.891.523/0001-39

FICHA TÉCNICA DE PRODUTO – LINHA F1



Contraforte de 1,4mm, material termoplástico, conformado

C.A. Certificado de Aprovação:

C.A. n.º 42733

Biqueira:

Biqueira de plástico, não atende a norma.

Palmilha de Montagem:

EVA conforto costurada pelo sistema strobel.

Solado:

Solado em poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, mais resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão por ser a mais compacta.

Numeração:

35 ao 46.

Embalagem Coletiva:

Caixa de Papelão de 04 e 10 pares dependendo da numeração

Referência: F1 – BEP

BOTINA EM COURO MONODENSIDADE

INDICAÇÃO: Indústria, Agropecuária, jardinagem, hortifruticultura, entre outros

VANTAGENS E BENEFÍCIOS:

- Produto leve, resistente e flexível
- Couro legítimo
- Alta durabilidade

Tipo de Couro do Cabedal:

Couro curtido no cromo com estampa relax

Tipo de Forro da Gáspea e Suador:

Forração em não tecido.

Fechamento do cano:

Sistema de calce rápido, com elásticos laterais.

Contraforte:



FICHA TÉCNICA DE PRODUTO – LINHA F1



Contraforte de 1,4mm, material termoplástico, conformado

C.A. Certificado de Aprovação:

C.A. n.º 42733

Biqueira:

Biqueira de plástico, não atende a norma.

Palmilha de Montagem:

EVA conforto costurada pelo sistema strobel.

Solado:

Solado em poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, mais resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão por ser a mais compacta.

Numeração:

35 ao 46.

Embalagem Coletiva:

Caixa de Papelão de 04 e 10 pares dependendo da numeração

Referência: F1 – BEP

BOTINA EM COURO MONODENSIDADE

INDICAÇÃO: Indústria, Agropecuária, jardinagem, hortifruticultura, entre outros

VANTAGENS E BENEFÍCIOS:

- Produto leve, resistente e flexível
- Couro legítimo
- Alta durabilidade

Tipo de Couro do Cabedal:

Couro curtido no cromo com estampa relax

Tipo de Forro da Gáspea e Suador:

Forração em não tecido.

Fechamento do cano:

Sistema de calce rápido, com elásticos laterais.

Contraforte:



FICHA TÉCNICA DE PRODUTO – LINHA F1



Contraforte de 1,4mm, material termoplástico, conformado

C.A. Certificado de Aprovação:

C.A. n.º 42733

Biqueira:

Biqueira de plástico, não atende a norma.

Palmilha de Montagem:

EVA conforto costurada pelo sistema strobel.

Solado:

Solado em poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, mais resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão por ser a mais compacta.

Numeração:

35 ao 46.

Embalagem Coletiva:

Caixa de Papelão de 04 e 10 pares dependendo da numeração

Referência: F1 – BEP

BOTINA EM COURO MONODENSIDADE

INDICAÇÃO: Indústria, Agropecuária, jardinagem, hortifruticultura, entre outros

VANTAGENS E BENEFÍCIOS:

- Produto leve, resistente e flexível
- Couro legítimo
- Alta durabilidade

Tipo de Couro do Cabedal:

Couro curtido no cromo com estampa relax

Tipo de Forro da Gáspea e Suador:

Forração em não tecido.

Fechamento do cano:

Sistema de calce rápido, com elásticos laterais.

Contraforte:



FICHA TÉCNICA DE PRODUTO – LINHA F1



Contraforte de 1,4mm, material termoplástico, conformado

C.A. Certificado de Aprovação:

C.A. n.º 42733

Biqueira:

Biqueira de plástico, não atende a norma.

Palmilha de Montagem:

EVA conforto costurada pelo sistema strobel.

Solado:

Solado em poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, mais resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão por ser a mais compacta.

Numeração:

35 ao 46.

Embalagem Coletiva:

Caixa de Papelão de 04 e 10 pares dependendo da numeração

Referência: F1 – BEP

BOTINA EM COURO MONODENSIDADE

INDICAÇÃO: Indústria, Agropecuária, jardinagem, hortifruticultura, entre outros

VANTAGENS E BENEFÍCIOS:

- Produto leve, resistente e flexível
- Couro legítimo
- Alta durabilidade

Tipo de Couro do Cabedal:

Couro curtido no cromo com estampa relax

Tipo de Forro da Gáspea e Suador:

Forração em não tecido.

Fechamento do cano:

Sistema de calce rápido, com elásticos laterais.

Contraforte:



FICHA TÉCNICA DE PRODUTO – LINHA F1



Contraforte de 1,4mm, material termoplástico, conformado

C.A. Certificado de Aprovação:

C.A. n.º 42733

Biqueira:

Biqueira de plástico, não atende a norma.

Palmilha de Montagem:

EVA conforto costurada pelo sistema strobel.

Solado:

Solado em poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, mais resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão por ser a mais compacta.

Numeração:

35 ao 46.

Embalagem Coletiva:

Caixa de Papelão de 04 e 10 pares dependendo da numeração

Referência: F1 – BEP

BOTINA EM COURO MONODENSIDADE

INDICAÇÃO: Indústria, Agropecuária, jardinagem, hortifruticultura, entre outros

VANTAGENS E BENEFÍCIOS:

- Produto leve, resistente e flexível
- Couro legítimo
- Alta durabilidade

Tipo de Couro do Cabedal:

Couro curtido no cromo com estampa relax

Tipo de Forro da Gáspea e Suador:

Forração em não tecido.

Fechamento do cano:

Sistema de calce rápido, com elásticos laterais.

Contraforte:



FICHA TÉCNICA DE PRODUTO – LINHA F1



Contraforte de 1,4mm, material termoplástico, conformado

C.A. Certificado de Aprovação:

C.A. n.º 42733

Biqueira:

Biqueira de plástico, não atende a norma.

Palmilha de Montagem:

EVA conforto costurada pelo sistema strobel.

Solado:

Solado em poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, mais resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão por ser a mais compacta.

Numeração:

35 ao 46.

Embalagem Coletiva:

Caixa de Papelão de 04 e 10 pares dependendo da numeração

Referência: F1 – BEP

BOTINA EM COURO MONODENSIDADE

INDICAÇÃO: Indústria, Agropecuária, jardinagem, hortifruticultura, entre outros

VANTAGENS E BENEFÍCIOS:

- Produto leve, resistente e flexível
- Couro legítimo
- Alta durabilidade

Tipo de Couro do Cabedal:

Couro curtido no cromo com estampa relax

Tipo de Forro da Gáspea e Suador:

Forração em não tecido.

Fechamento do cano:

Sistema de calce rápido, com elásticos laterais.

Contraforte:



FICHA TÉCNICA DE PRODUTO – LINHA F1



Contraforte de 1,4mm, material termoplástico, conformado

C.A. Certificado de Aprovação:

C.A. n.º 42733

Biqueira:

Biqueira de plástico, não atende a norma.

Palmilha de Montagem:

EVA conforto costurada pelo sistema strobel.

Solado:

Solado em poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, mais resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão por ser a mais compacta.

Numeração:

35 ao 46.

Embalagem Coletiva:

Caixa de Papelão de 04 e 10 pares dependendo da numeração

Referência: F1 – BEP

BOTINA EM COURO MONODENSIDADE

INDICAÇÃO: Indústria, Agropecuária, jardinagem, hortifruticultura, entre outros

VANTAGENS E BENEFÍCIOS:

- Produto leve, resistente e flexível
- Couro legítimo
- Alta durabilidade

Tipo de Couro do Cabedal:

Couro curtido no cromo com estampa relax

Tipo de Forro da Gáspea e Suador:

Forração em não tecido.

Fechamento do cano:

Sistema de calce rápido, com elásticos laterais.

Contraforte:



FICHA TÉCNICA DE PRODUTO – LINHA F1



Contraforte de 1,4mm, material termoplástico, conformado

C.A. Certificado de Aprovação:

C.A. n.º 42733

Biqueira:

Biqueira de plástico, não atende a norma.

Palmilha de Montagem:

EVA conforto costurada pelo sistema strobel.

Solado:

Solado em poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, mais resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão por ser a mais compacta.

Numeração:

35 ao 46.

Embalagem Coletiva:

Caixa de Papelão de 04 e 10 pares dependendo da numeração

Referência: F1 – BEP

BOTINA EM COURO MONODENSIDADE

INDICAÇÃO: Indústria, Agropecuária, jardinagem, hortifruticultura, entre outros

VANTAGENS E BENEFÍCIOS:

- Produto leve, resistente e flexível
- Couro legítimo
- Alta durabilidade

Tipo de Couro do Cabedal:

Couro curtido no cromo com estampa relax

Tipo de Forro da Gáspea e Suador:

Forração em não tecido.

Fechamento do cano:

Sistema de calce rápido, com elásticos laterais.

Contraforte:



FICHA TÉCNICA DE PRODUTO – LINHA F1



Contraforte de 1,4mm, material termoplástico, conformado

C.A. Certificado de Aprovação:

C.A. n.º 42733

Biqueira:

Biqueira de plástico, não atende a norma.

Palmilha de Montagem:

EVA conforto costurada pelo sistema strobel.

Solado:

Solado em poliuretano (PU), injetado diretamente no cabedal, mais resistente a objetos cortantes, perfurantes e a abrasão por ser a mais compacta.

Numeração:

35 ao 46.

Embalagem Coletiva:

Caixa de Papelão de 04 e 10 pares dependendo da numeração

Referência: F1 – BEP

BOTINA EM COURO MONODENSIDADE

INDICAÇÃO: Indústria, Agropecuária, jardinagem, hortifruticultura, entre outros

VANTAGENS E BENEFÍCIOS:

- Produto leve, resistente e flexível
- Couro legítimo
- Alta durabilidade

Tipo de Couro do Cabedal:

Couro curtido no cromo com estampa relax

Tipo de Forro da Gáspea e Suador:

Forração em não tecido.

Fechamento do cano:

Sistema de calce rápido, com elásticos laterais.

Contraforte:



Bota De Pvc Work Preta Cano Médio

[🏠](#) Pagina Inicial



COMO COMPRAR



ORÇAMENTOS

ONDE COMPRAR

MANUAIS

CONSULTA CA

USO E CONSERVAÇÃO

Descrição

Bota impermeável, cano médio tipo C, classe II, produzida com composto polimérico de PVC. Alta flexibilidade e com bom comportamento ao desgaste. Sola com propriedades antiderrapantes, resistente ao escorregamento em piso cerâmico e pi de aço (SRC), e resistente à óleo combustível (FO).

Imagem ilustrativa. Podem haver variações nas cores e design do produto.

Especificações

CA: 36025.

Simbologia: OB SRC FO - NBR ISO 20347:2015.

Cor: Preta.

Forro: Membrana easily-dried (rápida secagem) e opcional sem forro.

Tamanhos: 34/35, 36/37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44/45, 46/47.

Altura: 28cm (base numeração média).

Embalagem: Em saco plástico, acondicionadas em caixa coletiva com 6 pares.

A altura do cano cano é baseado no calçado de numeração 41, podendo ter uma variação de 5 a 10 mm por número.

Ambientes de uso indicado

As **Botas de PVC Innpro**, garantem o máximo de impermeabilidade e têm fácil higienização. É um calçado versátil, destinado aos mais diversos segmentos como agricultura, pecuária, veterinária, saneamento, indústria alimentícia (frigoríficos, abatedouros, laticínios, apiários, aviários, pescados, fábricas de bebidas), indústria química, hospitais, clínicas, cozinhas industriais, supermercados, padarias, açougues, restaurantes, prestação de serviço, serviços de higienização, hotelaria, postos de combustíveis, construção civil, lavagem automotiva, usinas de cana de açúcar, jardinagem, pesca, lazer, camping, motoboy, uso doméstico em geral, entre outros.

Aplicação

Indicada para proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve/média, contra riscos provenientes de agentes abrasivos e escoriantes e contra umidade proveniente da água. Este produto não deve ser utilizado para uso ou exposição líquidos quentes e na presença de chamas (fogo) ou por produtos não aprovados em ensaio.



Nossa marca é sua proteção.

 +55 (48) 3537-9078

 contato@innpro.com.br

 Rod SC 447 km 32 - Poço Verde - Meleiro/SC - Brasil

Site Map

[Página Inicial](#)

[Sobre](#)

[Produtos](#)

[Representantes](#)

[Blog](#)

[Contato](#)

Tipos de Produtos

[Bota Casual/Lazer](#)

[Bota Infantil](#)

[Calçado Antiderrapante](#)

[Bota de Pvc](#)

Receba conteúdos incríveis por e-mail assinando nossa Newsletter

Seu E-mail

[Inscrever-Se](#)

[f](#) [📷](#) [in](#)

Copyright © 2023 INNPRO . Todos Os Direitos Reservados.

